



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 049/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 21 DE MAIO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,

VEREADOR CEZAR FORMENTINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei 041/2026, de 21 de maio de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

INSTITUI AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO E POPULACIONAL DE ANIMAIS CANINOS E FELINOS DE QUE TRATA OS ARTS. 4º, 5º E 6º DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposição tem como objetivo estabelecer políticas públicas permanentes voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais, especialmente cães e gatos, enfrentando de forma responsável e humanitária a crescente problemática do abandono, da superpopulação animal e da disseminação de zoonoses no âmbito municipal.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantonioplalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

O aumento descontrolado da população de animais domésticos, aliado à ausência de mecanismos adequados de controle e conscientização, gera impactos diretos na saúde pública, no meio ambiente e na segurança da população, além de expor milhares de animais a situações de abandono, maus-tratos, fome e doenças.

Nesse contexto, o projeto prevê a implementação de um programa permanente de esterilização cirúrgica gratuita destinado prioritariamente a animais em situação de rua, animais acolhidos por protetores independentes e entidades de proteção animal, bem como animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

A proposta também regulamenta o registro obrigatório de cães e gatos no Município, criando mecanismos de identificação e controle populacional mais eficientes, contribuindo para ações de vacinação, fiscalização e responsabilização dos tutores.

Outro ponto de extrema relevância é a criação do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, que possibilitará a participação efetiva da sociedade civil organizada, médicos veterinários, protetores independentes e representantes do Poder Público na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à causa animal.

Da mesma forma, a criação do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA permitirá ao Município captar, administrar e aplicar recursos específicos para ações de proteção animal, proporcionando maior autonomia administrativa e financeira para a execução de campanhas, programas veterinários, ações educativas, aquisição de insumos e celebração de parcerias.

Importante destacar que a presente matéria encontra respaldo nos princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente e da vedação aos maus-tratos aos animais, previstos no artigo 225 da Constituição Federal, bem como atende ao interesse público, promovendo saúde pública, educação ambiental e responsabilidade social.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantonioplalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº
1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Por fim, trata-se de uma iniciativa moderna, necessária e alinhada às políticas públicas já adotadas em diversos municípios brasileiros, fortalecendo a atuação do Poder Público na proteção animal e promovendo uma convivência mais harmoniosa entre a população e os animais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantonioplalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº
1.093/2011.**